

PROJETO DE LEI Nº 009/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS PREVISTA NA LEI Nº 01/2017, EM SEU ART. 11, E ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 1º E 2º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, encaminha a essa casa legislativa, o seguinte projeto de lei:

"Art. 11 - O valor das diárias do Prefeito Municipal, Secretários, do Procurador-Geral, do Chefe de Gabinete, será pago de acordo com os seguintes parâmetros":

DESTINOS	SERVIDORES		Diretor Executivo	Demais Servidores
	Prefeito e Vice	Secretários		
São Luis	R\$ 950,00	R\$ 500,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00
Brasília	R\$ 1.300,00	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 370,00
Outras Capitais	R\$ 1.100,00	R\$ 600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Cidades no Estado'	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Cidade em outros Estados	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Fora do País	R\$ 1.800,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00

§1º - Receberá diárias de Secretário Municipal, o Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município, o Contador Geral, o Chefe de Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito.

§2º - O valor pago ao Vice-Prefeito será no importe de 70% (setenta por cento), do valor pago ao Prefeito.

Art.14 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE AOS 01 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

BARTOLOMEU GOMES ALVES
 Prefeito Municipal